

**ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240815/0001-20**

**I - Descrição da necessidade da contratação**

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 72 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 que se for o caso, a realização de estudos preliminares às contratações públicas, apresenta o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção bens de imóveis (Unidades Básicas de Saúde), de interesse da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

Para a demanda apresentada foi levado em consideração sua movimentação em estoques, saldo atual, suas aquisições e consumo recente.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da prestação dos referidos serviços, pois a não contratação irá prejudicar as atividades básicas e a manutenção e conservação dos espaços públicos da Secretaria de Saúde Município de Piquet Carneiro-CE.

**II - Área requisitante**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria de Saúde	FRANCISCO WILAME PINHEIRO LIMA

**III - Da natureza dos serviços**

A natureza dos serviços a serem contratado é considerado serviços comum nos termos da lei federal 14.133/21, a, podendo portanto ser adquiridos através de Dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor unitário do item, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade a Lei n.º 14.133/21

**IV - Da modalidade**

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, deverá ser realizado por meio de dispensa Eletrônica. A adoção da modalidade dispensa Eletrônica permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

**V - Descrição da solução como um todo**

Contratação de empresas especializadas para a prestação do serviço solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, prazo e descrição solicitada.

## VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a prestação dos referidos serviços foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa contratação.

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS.	250,00	Serviço
prestação de serviços de manutenção em geral em bens móveis, dos postos de saúde sendo todas as unidades, incluindo conserto e pintura em cadeiras, birôs, macas e bancos (obs; solda).			
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE LONGARINA	100,00	Serviço
prestação de serviço e manutenção de longarina ( solda e pintura) sendo cada uma com 03 lugares na estrutura de metalon 50x30, pintado na cor preta, sendo para todas as unidades básicas de saúde do município.			
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE GRADE DE METALON	62,00	Serviço
prestação de serviço e manutenção e pinturas em grade de metalon sendo 125 metros de grade, incluindo( solda e troca dos metalon galvanizando na especificação 20x20), nas unidades básicas de saúde.			

## VII - Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS.	250,00	Serviço	81,00	20.250,00
prestação de serviços de manutenção em geral em bens móveis, dos postos de saúde sendo todas as unidades, incluindo conserto e pintura em cadeiras, birôs, macas e bancos (obs; solda).					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE LONGARINA	100,00	Serviço	201,67	20.167,00
prestação de serviço e manutenção de longarina ( solda e pintura) sendo cada uma com 03 lugares na estrutura de metalon 50x30, pintado na cor preta, sendo para todas as unidades básicas de saúde do município.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE GRADE DE METALON	62,00	Serviço	196,67	12.193,54
prestação de serviço e manutenção e pinturas em grade de metalon sendo 125 metros de grade, incluindo( solda e troca dos metalon galvanizando na especificação 20x20), nas unidades básicas de saúde.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 52.610,54 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

## VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prestação dos serviços está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

A referida prestação de serviço encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) da entidade. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

## IX - Resultados pretendidos

A presente contratação almeja o atendimento da demanda do município para ação junto a (as) secretaria (as) demandante.

## X - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e julgar a prestação dos serviços, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

#### **XI - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

#### **XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Esta equipe de planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Piquet Carneiro/CE, 20 de agosto de 2024

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO ALCANTARA COSTA**  
MEMBRO  
MATRICULA Nº 121672-4

*assinado eletronicamente*  
**ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA**  
MEMBRO  
MATRICULA Nº 121637-6

*assinado eletronicamente*  
**JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA**  
PRESIDENTE  
MATRICULA Nº 123604-5